



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.791, de 27 de agosto de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para devolução de recursos oriundos do Convênio nº 115/2016 – SEDS/CEDCA/FIA, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 802.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do:

a - superávit financeiro da Fonte de Recursos 802, na forma do disposto no

Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 1.7.2.8.10.9.1.02.00R\$ 118.727,50

Rubrica nº 2.4.2.8.10.9.1.06.00R\$ 25.569,41

b - excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 802, na forma do disposto

no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 1.3.2.1.00.1.1.99.16.00R\$ 5.703,09

Total.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.723, de 28 de junho de 2018, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 27 de agosto de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal